PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62
e-mail – **riversul@riversul.sp.gov.br**
Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260
CEP 18470-000 - **RIVERSUL - SP**

LEI Nº 1.673/2017
De 27 de Novembro de 2017

"Dispõe sobre a alteração do Art. 210 e 214 da Lei nº 1.173/2000 – Código de Posturas."

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 210 da Lei Municipal nº 1.173/2000 de 04/04/2000:

- "Art. 210 (...),

– § 3º - Fica permitido no âmbito municipal o funcionamento da Feira Livre em locais a serem regulamentados pela administração pública, excluindo-se a Feira Gastronômica Cultural."

Art. 2º - Acrescenta o Inciso XIV ao artigo 214 da Lei Municipal nº 1.173/2000 de 04/04/2000:

- "Art. 214 (...),

– XIV – Feiras Livres, segunda e quinta-feira, das 05:00 às 13:00 horas."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 27 de Novembro de 2017.

JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração